

**SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**INSTRUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2011 – SUED/SUDE**

Orienta a matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Estadual para o Ano Letivo de 2012.

A **Superintendente da Educação** e o **Superintendente de Desenvolvimento Educacional**, no uso das atribuições e considerando:

- o disposto nos arts. 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2.º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos arts. 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;
- o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir à população paranaense o acesso à Educação Básica;
- as Deliberações n.º 09/01, 02/03, 03/06, 02/07, 03/07 e 05/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Pareceres n.º 108/10 e 407/11 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Resolução n.º 04/10 do Conselho Nacional de Educação;
- a necessidade de orientar a Matrícula em todas as Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica;
- o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e no Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece:

**PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Rede Estadual e a Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada Município e Região do Estado, bem como atendendo às solicitações das comunidades locais, o Processo de

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Matrículas para o Ano Letivo de 2012, contará com a participação e o diálogo com as Secretarias Municipais de Educação, os Diretores das Instituições Estaduais, os Núcleos Regionais de Educação e com a Secretaria de Estado da Educação.

O dever do Estado, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todos à Escola Pública. As Instituições de Ensino buscarão atender a sua comunidade escolar, efetivando as matrículas para alunos na Rede Estadual de Ensino.

### 1. DA CHAMADA ESCOLAR

A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria de Estado da Educação em abrangência estadual, e, reforçada pelos Núcleos Regionais de Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação, em abrangência regional, será realizada a partir de **26 de setembro de 2011**. A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Instrução.

### 2. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

a) Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Estadual de Ensino.

b) Orientar sobre a possibilidade de transferência, dentro da Rede Estadual de Ensino, em qualquer série, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

c) No caso exclusivo de mudança de endereço, o aluno/responsável que não concordar com a escola para a qual foi encaminhado, o diretor da Instituição de Ensino, indicada na Carta Matrícula será responsável por:

I. Verificar a existência de vaga em Instituição mais próxima do endereço atual do aluno, com a direção da Escola e o NRE.

II. Após verificação da existência da vaga, solicitar à Instituição de destino, a Declaração de Vaga (Anexo 2), via e-mail ou fax.

III. De posse da declaração de vaga, encaminhar o aluno/responsável para a Instituição onde será efetivada a matrícula, dentro do prazo definido no Cronograma, para Matrículas Iniciais.

IV. O NRE deverá dar suporte à direção da escola para encaminhamento da melhor solução para o aluno.

d) Se a Instituição de Ensino ofertar a mesma série em mais de um turno, e a demanda de alunos para determinado turno for maior que o número de vagas, depois

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

de confirmado o número de matrículas na série para o Ano Letivo de 2012, serão considerados os critérios a seguir, para ocupação dos turnos:

I. Alunos trabalhadores, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, do contrato da empresa onde o mesmo é aprendiz ou estagiário, ou da declaração do empregador, contendo CPF ou CNPJ deste. Em todos os casos o aluno deverá apresentar declaração específica de empregador sobre turno de trabalho.

II. Alunos usuários de Transporte Escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima de sua residência.

III. Alunos em tratamento hospitalar contínuo.

IV. Alunos de Inclusão (com matrícula em Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, em outro turno).

V. Aluno com menor idade.

VI. Irmão matriculado na escola.

VII. Outro critério definido pelo Conselho Escolar, consultado o NRE.

e) Não deverá ser utilizado o critério de ordem de chegada ou fila de espera para ocupação do turno.

f) É de responsabilidade da Instituição de Ensino conferir a Carta Matrícula e validar com a relação de alunos direcionados a ela.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

– Certidão de Nascimento (original e fotocópia).  
– Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia), para maiores de 16 anos.

– Carteira de Vacinação (exclusivamente para a educação infantil).  
– Fatura de energia elétrica (original e fotocópia) – atualizada.  
– Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.  
– Para Rede Pública: Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE.

– Comunicado de Matrícula da SEED (Carta Matrícula) exceto para as Escolas de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, e para as escolas dos municípios com apenas uma Instituição na Rede Estadual de Ensino.

– Declaração da Existência de Vaga (em caso de transferência na Rede Estadual) para matrícula de 6.º ano do Ensino Fundamental, 1.ª série Ensino Médio, e em caso de transferência do aluno da Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial (Anexo 2).

– Declaração de Abdicação de Vaga da Instituição de origem, em caso de

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

transferência na Rede Pública de Ensino, para alunos de 6.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental, 1.<sup>a</sup> série do Ensino Médio e na Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, em caso de opção dos responsáveis pelo aluno por outra Instituição de Ensino (Anexo 3).

– Matriz Curricular, quando a transferência for para a 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio.

### 4. DA REMATRÍCULA

A rematrícula dos alunos regularmente matriculados em 2011, na mesma Instituição de Ensino, deverá ocorrer para os alunos das séries de continuidade na Rede Estadual de Educação Básica. É de fundamental importância o cumprimento das normas abaixo:

a) Alunos de Instituição Estadual que oferta 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental de 8 anos, e 6.<sup>o</sup> ao 9.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental de 9 anos, terá matrícula renovada da 4.<sup>a</sup> série para o 6.<sup>o</sup> ano, independente do processo de matrícula.

b) Alunos retidos na 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental, em Instituição da Rede Estadual de Ensino, que está cessando a oferta, deverão ser encaminhados para rematrícula na 4.<sup>a</sup> série ou 5.<sup>o</sup> ano em Instituição da Rede Municipal de Ensino.

c) A rematrícula do 7.<sup>o</sup> ao 9.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental de 9 anos deverá ser orientada pelo contido na Instrução n.º 008/11-SUED/SEED.

d) Alunos da 8.<sup>a</sup> série, matriculados em Instituição de Ensino da Rede Estadual, que oferta Ensino Fundamental e Médio e dispõe de vaga para atendimento da demanda, terão o prosseguimento dos estudos mantido na mesma Instituição.

e) **A partir de 03 de outubro**, a Instituição de Ensino enviará, aos responsáveis pelo aluno, o Formulário de Atualização de Cadastro e/ou Rematrícula do Sistema SERE, com data máxima de retorno à secretaria da Escola, em 14 de outubro. A Instituição definirá a forma de contato com os pais de alunos para efetivar o processo, sendo obrigatório o preenchimento do referido Formulário.

f) Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados na Educação Profissional, com organização curricular Subsequente, também deverão proceder a rematrícula.

g) As Instituições de Ensino terão, impreterivelmente, **de 24 a 28 de outubro**, para levantamento das vagas internas das séries de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas.

h) Será conduzida a rematrícula para as séries de continuidade, em conformidade com o Cronograma da presente Instrução, sem a garantia de vaga escolar em Instituição ou turno de preferência.

## 5. DA MATRÍCULA INICIAL

a) Nos municípios onde existe uma única Instituição Estadual, não haverá emissão de Carta Matrícula para o 6.º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio.

I. A Instituição de origem será responsável pela informação e encaminhamento dos alunos à Instituição de destino, respeitando o Cronograma da presente Instrução.

II. A Instituição de origem deverá encaminhar lista dos alunos com direito à matrícula no 6.º ano do Ensino Fundamental para a Instituição Estadual de destino.

b) Nos municípios onde as Instituições Estaduais ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e estes atendem às suas demandas, os alunos não receberão Carta Matrícula.

c) Nos demais municípios, os alunos com direito à matrícula no 6.º ano do Ensino Fundamental e na 1.ª série do Ensino Médio receberão Carta Matrícula, considerando os seguintes critérios:

I. alunos da Rede Municipal de Ensino, concluintes da 4.ª série/5.º ano do Ensino Fundamental, em Instituição com dualidade administrativa, serão conduzidos, preferencialmente, para o 6.º ano da Instituição Estadual, desde que haja disponibilidade de vaga para atendimento da demanda;

II. alunos da Rede Estadual de Ensino, concluintes da 8.ª série do Ensino Fundamental, em Instituição Estadual que oferta também o Ensino Médio, serão conduzidos, preferencialmente, para a 1.ª série do Ensino Médio na mesma Instituição, desde que haja disponibilidade de vaga para atendimento da demanda;

III. alunos que manifestarem interesse pelo Ensino Médio, do período noturno, preencherão formulário próprio (Anexo 10), conforme cronograma da presente Instrução, a ser entregue na secretaria da Escola para encaminhamento ao NRE;

IV. de posse da Carta Matrícula, o responsável ou o aluno maior de 18 anos, deverá efetivar a matrícula no período de **28 de novembro a 09 de dezembro de 2011**;

V. caso a matrícula não seja confirmada, a vaga será disponibilizada para a comunidade, no período de **12 a 16 de dezembro de 2011**.

## 6. DA TRANSFERÊNCIA

A transferência de matrícula, entre Instituição da Rede Estadual de Ensino, em qualquer série/modalidade de ensino regular, somente ocorrerá, **a partir de janeiro**

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

de 2012, sendo de responsabilidade da Escola, em conjunto com os pais/responsáveis, os seguintes procedimentos:

- Procurar a Instituição de destino e obter a Declaração de Vaga.
- Assinar a Declaração de Abdicação da Vaga, na Instituição indicada na Carta Matrícula.
- Solicitar a transferência do curso com base na Declaração de Vaga da Escola pretendida.
- Encaminhar o aluno para efetivar a matrícula na Instituição de Ensino pretendida, com os documentos necessários.

### **7. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

a) A matrícula para o nível Fundamental e Médio, na EJA, se dará em qualquer época do Ano Letivo, conforme prevê a proposta pedagógica, desde que atendido o cronograma de oferta de disciplinas estabelecido pela Escola.

b) Na organização das ofertas, deve-se considerar a Proposta Pedagógico-Curricular da EJA, Regimento Escolar vigente e o contido nas Deliberações n.º 009/2001 e 05/2010, do Conselho Estadual de Educação.

c) Para fins de transferência, a Declaração de Vaga, para matrícula nas Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, deve ser emitida pela Instituição Sede das APEDs.

### **8. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

a) Os Cursos de Educação Profissional Técnica, em Nível Médio, são ofertados na Rede Pública Estadual com duas formas de organização: Integrada e Subseqüente, com possibilidade, para o ano de 2012, de oferta na forma Concomitante.

b) A forma de organização curricular Integrada, com duração de 4 (quatro) anos, é permitida somente a egressos do Ensino Fundamental.

c) Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestal, ofertados na forma Integrada, em período integral, têm duração de 3 (três) anos.

d) A forma Subseqüente, com duração de 1 (um) a 2 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

e) A forma Concomitante é ofertada para alunos que estão cursando o Ensino Médio, a partir do 2.º ano, com duração de 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses.

f) O Curso de Formação de Docentes – Normal, em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada, com duração de 4 (quatro) anos, é ofertado somente para egressos do Ensino Fundamental, e com Aproveitamento de Estudos, para egressos do Ensino Médio, com duração de 2 (dois) anos e meio (cinco semestres).

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

g) A Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, em Nível Médio, com duração de 3 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula.

### **8.1 Do Processo de Matrícula da Educação Profissional**

Somente nos casos em que o número de inscritos ultrapassar o número de vagas, a Instituição de Ensino deverá iniciar os procedimentos de inscrição para o processo classificador.

### **8.2 Do Integrado**

a) O acesso aos Cursos de Formação de Docentes – Normal e Técnicos, em Nível Médio, com duração de 3 (três) ou 4 (quatro) anos, incluindo o PROEJA, dar-se-á por inscrição no processo classificador, caso as inscrições ultrapassem o número de vagas.

b) No caso do PROEJA, os candidatos classificados que não forem contemplados, dentro das vagas do 1.º semestre/2012, ficam automaticamente classificados para turmas novas, autorizadas para o 2.º semestre/2012. Caso ainda exista(m) vaga(s) a Instituição deverá repetir o mesmo processo classificador.

### **8.3 Do Subsequente**

a) Os candidatos classificados para oferta Subsequente que não forem contemplados dentro das vagas do 1.º semestre/2012, ficam automaticamente classificados para turmas novas, autorizadas para o 2.º semestre/2012.

b) Caso ainda exista(m) vaga(s), a Instituição deverá repetir o mesmo processo classificador.

c) Esta mesma situação aplica-se ao Curso de Formação de Docentes – Normal, com aproveitamento de estudos.

### **8.4 Do Concomitante**

a) Os candidatos classificados que não forem contemplados dentro das vagas do 1.º semestre/2012, ficam automaticamente classificados para turmas novas, autorizadas para o 2.º semestre/2012, desde que apresentem Declaração de Matrícula atualizada.

b) Caso ainda exista(m) vaga(s), a Instituição deverá repetir o mesmo processo classificador.

## 8.5 Das Fases do Processo Classificador

Destina-se a todos os candidatos inscritos no processo classificador das Instituições de ensino, e compreende:

- **1.ª Fase:** inscrições com apresentação da documentação necessária, para ofertas de vagas no Ensino Técnico, de **21 a 30 de setembro de 2011**.
- **2.ª Fase:** a análise dos critérios de pré-classificação dos candidatos para a 3.ª fase será feita por uma comissão encarregada do processo, de **23 a 30 de setembro de 2011**.
- **3.ª Fase:** entrevistas de **04 a 11 de outubro de 2011**.
- O **resultado** do processo classificador será divulgado **a partir de 17/10/2011**.

### a) da Primeira Fase

- Inscrição, entrega dos documentos e preenchimento da Ficha para pontuação (Anexo 7).
- Fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do ensino (Anexo 8), ou Declaração de Aluno Cursando (Anexo 9), para os alunos em curso na série final.
- Para os Cursos Concomitantes apresentar declaração de se estar cursando a 1.ª série do Ensino Médio.
- Declaração emitida pela Instituição de ensino para aluno bolsista.
- Comprovante de renda familiar.

### b) da Segunda Fase

- Pré-classificação (não se aplica ao PROEJA).
- Nesta fase, a Instituição poderá disponibilizar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos. Ex.: 80 candidatos para 40 vagas por curso.
- A comissão responsável pelo processo classificador, na 2.ª fase, deverá ser constituída por representantes da direção, coordenação de curso, equipe pedagógica e professor da área técnica pertencente ao curso.

Caberá à comissão responsável pelo processo classificador:

I. utilizar o critério do cálculo da média aritmética, dos anos finais (5.ª a 8.ª série) do Ensino Fundamental para a forma Integrada e Concomitante, e das 3 (três) séries do Ensino Médio para a forma Subsequente, nas Disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

II. no caso dos alunos que estão cursando a última série do ensino, no momento do processo classificador, utilizar somente as notas das séries concluídas para

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

calcular a média. Exemplo: aluno matriculado na 3.<sup>a</sup> série: utilizar as notas da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> séries do Ensino Médio;

III. utilizar a Tabela de Equivalência para classificar os candidatos que apresentarem comprovação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, cuja pontuação para aprovação varia na escala de 100,00 (cem vírgula zero zero) a 180,00 (cento e oitenta vírgula zero zero) pontos (com exceção da redação, cuja pontuação é de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) e não necessita de equivalência;

IV. para candidatos que apresentarem documentos de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio com registro das avaliações, através de conceitos, menções, pareceres descritivos, ou outras formas de pontuação, deverá ser solicitado à Instituição de Ensino que expediu a certificação a equivalência desses registros para a escala de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

V. os candidatos serão pré-classificados em ordem decrescente de pontuação, mediante realização da somatória simples do resultado obtido no cálculo da média aritmética (exemplo: Língua Portuguesa: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3);

VI. caso seja necessário o desempate, utilizar a maior nota do resultado obtido no cálculo da média de Língua Portuguesa.

c) da Terceira Fase

I. Os candidatos pré-classificados na 2.<sup>a</sup> Fase deverão realizar entrevista individual, organizada pela Comissão Responsável pelo processo classificador.

II. Para a realização da entrevista, a Comissão deverá organizar, previamente, Roteiro de Entrevista para garantir a sua unidade, e considerar, no referido Roteiro, as características do candidato e o perfil desejado para o curso. Ressalte-se o cuidado da Comissão quando da elaboração e realização do Roteiro da Entrevista, para que não assuma caráter diferenciado do objetivo do processo classificador.

d) da divulgação do resultado do processo classificador

I. O resultado do processo classificador será divulgado **a partir de 17 de outubro de 2011**.

II. O aluno classificado (dentro) do número de vagas não receberá a Carta Matrícula.

### 8.6 Do Envio dos Dados

Caberá à secretaria da Instituição a geração de arquivo do Sistema SERE, contendo os alunos classificados, de acordo com o número de vagas. A geração e envio dos dados deverá ser realizada até **17 de outubro de 2011**.

### 8.7 Das Inscrições

a) O candidato poderá fazer inscrição em apenas um curso ofertado. No caso de oferta do curso, em mais de um turno, o candidato deverá optar por um dos turnos.

b) Exclusivamente para os Colégios Agrícolas e Colégio Florestal: para ingresso nos cursos, as inscrições poderão ser efetivadas por telefone, fax ou por Correio, ficando condicionada apresentação dos documentos exigidos para a entrevista.

### 8.8 Da Matrícula

a) Para a efetivação da matrícula, a Instituição de Ensino deverá obedecer ao Cronograma de Matrículas do 1.º Semestre de 2012, constante na presente Instrução.

b) Serão convocados, para efetivação de matrícula, os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

c) As vagas remanescentes serão ocupadas segundo a sequência da classificação final. Em caso do candidato classificado dentro do número de vagas não efetivar a matrícula, ficará, sem garantia de vaga, na Rede Pública de Ensino, pois o mesmo não receberá a Carta Matrícula, uma vez que foi selecionado dentro das vagas. Este deverá, em Janeiro, procurar uma Instituição da Rede Estadual de Ensino que tenha vaga, e efetivar sua matrícula.

## 9. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Terão direito à matrícula na Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, alunos que apresentam deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajuda e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover.

a) O responsável deverá efetuar a matrícula na data prevista no Cronograma de Matrícula anexo.

b) Para a efetivação da matrícula na Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, faz-se necessária, além da documentação descrita no item 3 desta Instrução Normativa, a avaliação multiprofissional de ingresso.

c) Para os alunos que após o processo de avaliação não tiverem comprovada a necessidade de Educação Especial, será de responsabilidade do diretor da Escola, em conjunto com os pais, a efetivação da matrícula no ensino comum.

## 10. DO CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da Rede Estadual de Ensino, reduzindo transtornos para o cidadão que solicita matrícula em Instituição da Rede Estadual de Ensino, diferente do qual foi encaminhado por Carta Matrícula.

a) **A partir de 12 de dezembro de 2011**, a escola deverá iniciar o cadastro dos alunos para a espera de vaga, emitindo comprovação de cadastramento para o aluno/responsável.

b) No ato do cadastro o aluno/responsável deverá ser informado que, caso haja efetivação da matrícula, o aluno não terá direito ao transporte escolar gratuito.

c) O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome para contato, série pretendida, telefones, fax, e-mail, endereço e fatura de energia elétrica.

d) Em janeiro, se houver vaga disponível, o diretor deve alocar as vagas disponíveis e comunicar aos alunos inscritos.

e) Deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis:

I. proximidade da residência até a escola;

II. alunos de Inclusão e tratamento hospitalar contínuo;

III. idade do aluno (a menor idade);

IV. proximidade do local de trabalho do aluno ou de pais/responsáveis, mediante comprovante;

V. irmão matriculado na escola.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de alunos com Carta Matrícula. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

b) Todas as Instituições da Rede Estadual de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

I. Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula.

II. Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

III. Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada.

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

IV. Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores, funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos.

V. Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola.

VI. Manter edital com informações a respeito da matrícula, cronograma (Anexo 1), número atualizado de vagas (por série e turno) e horários de atendimento.

VII. Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma detalhado de data e horário para cada série.

VIII. Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para 2012.

IX. No ato da matrícula dar conhecimento ao pai/responsável, dos dispositivos regimentais da Instituição de Ensino.

X. O Diretor oficiará, até 16 de dezembro, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à SEED – Coordenação de Gestão Escolar (DPPE), a relação nominal dos alunos, que dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e código CGM-SERE.

XI. Manter o NRE informado sobre o processo das matrículas.

Caberá aos NREs e às Instituições de Ensino orientar e cumprir as determinações legais.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Superintendência da Educação e Superintendência de Desenvolvimento Educacional.

Curitiba, 20 de setembro de 2011.

**Meroujy Giacomassi Cavet**  
**Superintendente da Educação**

**Jaime Sunye Neto**  
**Superintendente de Desenvolvimento**  
**Educacional**

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2012**

<b>DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>
26/09/2011	Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para 2012.
26 a 30/09/2011	Preenchimento do Formulário de opção para o Ensino Médio Noturno - Alunos de 8ª série do Ensino Fundamental.
03 a 14/10/2011	Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio, Médio Integrado e Cursos Subsequentes.
24 a 28/10/2011	Levantamento das vagas internas das séries de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas.
03 a 18/11/2011	Matrícula para alunos de 7.º, 8.º e 9.º ano do Ensino Fundamental, e 2.ª, 3.ª séries do Ensino Médio, para alunos egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros Municípios ou Estados.
16 a 25/11/2011	Início das matrículas dos selecionados, de acordo com o número de vagas, para cursos técnicos (Nível Médio) e formação de docentes.
14 a 18/11/2011	Emissão da Carta Matrícula.
21 a 25/11/2011	Entrega da Carta Matrícula aos alunos de 4.ª série, 5.º ano e 8.ª série do Ensino Fundamental, das Redes Municipal e Estadual de Ensino.
28 a 09/12/2011	Efetivação de matrícula para os alunos do 6.º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula.
12 a 16/12/2011	Matrícula para alunos do 6.º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio, para alunos egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros Municípios ou Estados.
12/12/2011	Início do cadastramento para Espera de Vaga Escolar.
A transferência de matrícula entre Instituição da Rede Estadual de Ensino, em qualquer série/modalidade de ensino regular, somente ocorrerá a partir de janeiro de 2012.	

**ANEXO 2**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE VAGA**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**(Cabeçalho da Instituição)**

Sr.(a). \_\_\_\_\_  
**(Nome do responsável do aluno)**

Em resposta à consulta realizada pelo(a) **(nome do pretendente)**, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga na **(série, turno)** no(a) **(nome do Instituição)**.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar a matrícula, apresentando todos os documentos necessários.

Após este prazo, não mais haverá a garantia de vaga.

**Município**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e carimbo da direção da Instituição)**

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento e/ou RG; comprovante de residência e fatura de energia elétrica atualizada; Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem; Termo de Abdicação de Vaga (se for o caso).

Obs. Preencher todos os campos atualizando os dados do aluno

**ANEXO 3**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VAGA**

**(Cabeçalho da Instituição)**

Eu, **(nome do responsável)**, declaro que o(a) **(nome do pretendente da matrícula)**, com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do Instituição)**, abdicó da mesma por motivo de transferência.

Fica, a partir deste momento, a vaga disponível à Instituição para receber nova matrícula.

**Município**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)  
Nome e RG do responsável

1ª via: interessado  
2ª via: Instituição

**ANEXO 4**  
**MODELO - CARTA MATRÍCULA 2012**

Caros Pais/Responsáveis

Seu (sua) filho(a) <<**Nome do Aluno**>>, << **CGM do aluno**>> matriculado(a) na 4.<sup>a</sup> série/5.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental do(a) <<**Instituição de Origem**>>, em 2011, tem a vaga assegurada no 6.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental no(a) <<**Instituição de destino**>> para o Ano Letivo 2012, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

É necessário o comparecimento dos pais ou responsáveis pelo aluno no(a) <<**Instituição de destino**>>, no período de **28 de novembro a 09 de dezembro de 2011** para que seja confirmada a garantia da vaga apresentando os seguintes documentos:

- Esta Carta Matrícula;
- Certidão de nascimento de seu (sua) filho(a);
- Fatura recente da Copel em nome dos pais ou responsáveis pelo aluno;
- Comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço, caso o pai ou responsável não possua Fatura da Copel em seu nome.

Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do(a) <<Instituição de Destino>>.

Caso seu (sua) filho(a) seja retido(a) na mesma série, terá sua vaga assegurada na mesma Instituição de Ensino.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Instituição de Ensino indicada na presente Carta Matrícula.

Meroujy Giacomassi Cavet  
**Superintendente da Educação**

Jaime Sunye Neto  
**Superintendente de Desenvolvimento  
Educativo**

## ANEXO 5 TABELA DE EQUIVALÊNCIA

(Cont.)

Intervalo Pontuação ENCEJA		Média SEED/PR
100,00	101,94	6,0
101,95	103,89	6,1
103,90	105,84	6,2
105,85	107,79	6,3
107,80	109,75	6,4
109,76	111,70	6,5
111,71	113,65	6,6
113,66	115,60	6,7
115,61	117,55	6,8
117,56	119,50	6,9
119,51	121,45	7,0
121,46	123,40	7,1
123,41	125,36	7,2
125,37	127,31	7,3
127,32	129,26	7,4
129,27	131,21	7,5
131,22	133,16	7,6
133,17	135,11	7,7
135,12	137,06	7,8
137,07	139,01	7,9
139,02	140,97	8,0

Intervalo Pontuação ENCEJA		Média SEED/PR
140,98	142,92	8,1
142,93	144,87	8,2
144,88	146,82	8,3
146,83	148,77	8,4
148,78	150,72	8,5
150,73	152,67	8,6
152,68	154,62	8,7
154,63	156,57	8,8
156,58	158,53	8,9
158,54	160,48	9,0
160,49	162,43	9,1
162,44	164,38	9,2
164,39	166,33	9,3
166,34	168,28	9,4
168,29	170,23	9,5
170,24	172,18	9,6
172,19	174,14	9,7
174,15	176,09	9,8
176,10	178,04	9,9
178,05	180,00	10,0

**ANEXO 6**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO CLASSIFICADOR PARA CURSOS TÉCNICOS**

<b>DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>
21 a 30/09/2011	Divulgação via WEB, Rádios, Jornais e pelas próprias Instituições de Ensino.
21 a 30/09/2011	1. <sup>a</sup> Fase: Inscrições para ofertas de vagas no Ensino Técnico Profissionalizante e Formação de Docente – Normal.
23 a 30/09 /2011	2. <sup>a</sup> Fase: pré-classificação dos candidatos.
03/10/11	Divulgação dos alunos pré-classificados.
04 a 11/10/2011	3. <sup>a</sup> Fase: entrevista e classificação.
Até 17/10/2011	Geração do arquivo contendo os alunos classificados, de acordo com o número de vagas, para carga na Base Central-SERE/ABC.
17/10/11	Divulgação dos alunos classificados.
16 a 25/11/2011	Início das matrículas dos selecionados, de acordo com o número de vagas, para cursos técnicos (Nível Médio) e formação de docentes.

**ANEXO 7**  
**MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>(Cabeçalho da Instituição)</b>	
<b>I - FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Número da Inscrição: _____	
Nome: _____	
RG: _____ - Expedido por: _____	
Renda per capita: R\$ _____ (escrever por extenso)	
Data de nascimento: ____/____/____	Número de dependentes: _____
Tem experiência profissional na área do Curso que pretende estudar? ( ) Sim      Não ( )	
<b>ENDEREÇO:</b>	
Rua: _____	N.º _____
Bairro: _____	Município: _____ UF _____
Fone: _____	Celular: _____ E-mail: _____
CURSO PRETENDIDO: _____	
TURNO: ( ) matutino      ( ) vespertino      ( ) noturno	
<b>CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:</b>	
( ) INTEGRADA – (Ensino Médio e Educação Profissional)	
( ) SUBSEQÜENTE – (somente Educação Profissional)	
Declaro verdadeiras as informações acima.	
_____ de _____ de 20_____	
_____ Assinatura	

## ANEXO 7 (Cont.)

II – FICHA DE AVALIAÇÃO – PRIMEIRA FASE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	TURNO:
Descrição	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 01 (um) ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 (dois) anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública (1. <sup>a</sup> a 8. <sup>a</sup> séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente.	3,0
Ensino Fundamental cursado parcialmente cursado na Rede Pública (1. <sup>a</sup> a 8. <sup>a</sup> séries).	2,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Particular (1. <sup>a</sup> a 8. <sup>a</sup> séries).	1,0
Renda média familiar <i>per capita</i> de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero) até 01 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar <i>per capita</i> acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar <i>per capita</i> acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso.	-2,0

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**  
 Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do funcionário: \_\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 20 \_\_\_\_.**  
 Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
 Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 Número da inscrição: \_\_\_\_\_  
 Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_ (escrever por extenso)  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do funcionário

## ANEXO 8 MODELO - DECLARAÇÃO PARA CONCLUINTES

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, sexo ( )M, ( )F, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino \_\_\_\_\_ (Fundamental ou Médio) no ano de \_\_\_\_\_, nesta Instituição de Ensino, obtendo as médias descritas na presente tabela.

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1. <sup>a</sup> série	2. <sup>a</sup> série	3. <sup>a</sup> série
Língua Portuguesa			
Matemática			

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias	Médias
	5. <sup>a</sup> série	6. <sup>a</sup> série	7. <sup>a</sup> série	8. <sup>a</sup> série
Língua Portuguesa				
Matemática				

Obs. excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

**ANEXO 9**  
**MODELO - DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO**

Declaro, que em conformidade a Instrução Conjunta n.º\_\_\_\_\_/2011 – SUED/SUDE/SEED, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, sexo ( )M, ( )F, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, está **devidamente matriculado** na \_\_\_\_\_série do Ensino \_\_\_\_\_(Fundamental ou Médio), CGM:\_\_\_\_\_, nesta Instituição de Ensino com médias nas séries anteriores, conforme descrito na presente tabela.

Ensino Médio	Médias	Médias
	1. <sup>a</sup> série	2. <sup>a</sup> série
Língua Portuguesa		
Matemática		

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias
	5. <sup>a</sup> série	6. <sup>a</sup> série	7. <sup>a</sup> série
Língua Portuguesa			
Matemática			

Obs. excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

